



DECRETO Nº 054/2024, de 16 de maio de 2024.

“Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lotes urbanos, objeto do Registro nº: 05/1.063, Fls 176 no livro nº 2 – J. Do “Setor Vila Jordânia” zona urbana do Município e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável Arquiteto e Urbanista Sr. **MARCIO BISMARQUE GONÇALVES, CAU/GO Nº A102254-7.**

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem ao mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento do proprietário Sr. **JOÃO GONÇALVES SOBRINHO**, com inscrição no **CPF: 440.696.421-53.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE Nº 01, DA QUADRA 72A, ZONA URBANA**, Frente: 9,17m confrontando com a Rua Mauá, Fundo: 12,17m confrontando com o lote 16. Lateral direito: 31,90m confrontando com o lote 02, Lateral esquerda: 28,90m confrontando com a Avenida Ruy Barbosa, Chanfrado: 4,24m entre as ruas Mauá e Avenida Ruy Barbosa. Área total de 383,72 metros quadrados, nesta cidade, procedente do loteamento residencial denominado **“SETOR VILA JORDÂNIA”** devidamente registrado sob o R.05/1.063, às fls. 176 , Livro nº 2 – J; em 07.03.2023.

I - SITUAÇÃO ATUAL

Lote: 03





Frente: 9,17m Confrontando com a Rua Mauá.
Fundo: 12,17m confrontando com o lote 16.
Lateral Direito: 28,90m confrontando com a Rua Ruy Barbosa.
Lateral Esquerdo: 31,90m confrontando com o lote 02
Chanfrado: 4,24m do lado direito/esquina.
Área total: 383,72m².

Art. 2º - O referido lote com área de **383,72m²**, fica desmembrado em 2 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

Lote: 01-A

Frente: 9,17 metros para a Rua Mauá.
Fundo: 12,17m confrontando com o lote 01-B.
L. Direito: 16,40m confrontando com a Av Ruy Barbosa.
L. Esquerdo: 19,40m confrontando com o lote 02
Chanfrado: 4,24m do lado direito / esquina
Área Total = 231,595m².

Lote: 01-B

Frente: 12,50 metros para a Avenida Ruy Barbosa.
Fundo: 12,50m confrontando com o lote 02.
L. Direito: 12,17m confrontando com o lote 16.
L. Esquerdo: 12,17m confrontando com o lote 01-A
Área Total = 152,125m².

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 16 / 05 / 2024

Aleandro Priscinotte Rodrigues
Secretário de Administração
DCR. nº 001/2021

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 16 dias do mês de maio de 2024.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

